



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6735

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos  
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais  
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL  
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

## EXPEDIENTE

2 **JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895  
4  
13 **COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro  
14 de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência  
17 Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.  
25 **DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes  
129 **CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

### **Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**DECRETO Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28  
de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo  
Administrativo nº 22.033/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade  
de Limeira, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no  
período compreendido de 15 de abril a 30 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria  
Municipal de Habitação.

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Limeira  
desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional “Construindo a Política Nacional de  
Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e  
com justiça social”.

**Art. 3º** Para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade  
de Limeira, a Secretária Municipal de Habitação instituirá, mediante resolução, a Comissão  
Preparatória Municipal, observado as disposições dos artigos 14 e 43 da Portaria MCID nº  
175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades.

**Art. 4º** À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo  
com os artigos 44 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, elaborar e definir o  
Regimento, contendo os critérios de participação, a data, o local e a pauta da Conferência  
Municipal da Cidade de Limeira.

**Art. 5º** À Comissão Preparatória Municipal caberá definir o  
critério para a eleição dos delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais a  
este processo.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês  
de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 964, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 29.243, de 22 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Katiane Maria de Oliveira**, Monitor, registro funcional nº 690350-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 965, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 14.235, de 14 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível III, **Michele Caroline Arrivaben Miguel**, com registro funcional nº 780553-2, Professor de Ensino Fundamental, P.E.F., lotada na EMEIEF “Prof. Nestor Martins Lino”.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 966, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 16.710, de 28 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível III, **Ana Lúcia Alves de  
Freitas**, com registro funcional nº 883181-5, Professor de Ensino Fundamental, P.E.F., lotada  
na EMEIEF “Limeira”.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 967, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 18.014, de 5 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível III, **Harina Dias de Araujo**,  
com registro funcional nº 878219-10, Professor de Ensino Fundamental, P.E.F., lotada na  
EMEIEF “Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida de Luca Moore”.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 968, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 22.168, de 29 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Edevani Heloisa de Lima Santos**, Monitor, registro funcional nº 718653-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 969, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 22.250, de 29 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Márcio Antônio Jacinto**, Analista de Controle Orçamentário, registro funcional nº 835366-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 970, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Adriana Dibbern Capicotto** para, sem prejuízo de sua situação de servidor efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, exercer em comissão o cargo de Diretor Pedagógico, junto ao Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 2, que equivale a R\$ 12.999,19 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, de acordo com o art. 48, da Lei Complementar nº 41/1991.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.473, de 20 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 971, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTTON**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear o Sr. **Edgar Caldeira da Cruz** para, sem prejuízo de sua situação de servidor efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, exercer em comissão o cargo de Diretor de Planejamento e Administração, junto ao Departamento de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 2, que equivale a R\$ 12.999,19 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, de acordo com o art. 48, da Lei Complementar nº 41/1991.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 928, de 12 de maio de 2022.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTTON**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 979, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38,  
ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários  
Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da  
Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial  
do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos  
nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 22.590, de 30 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.<sup>a</sup> **Ana Carolina de  
Oliveira Spagnol**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A",  
Nível 1, que equivale a R\$ 2.982,96 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e  
seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica  
declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

EDITAL: 02/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68.817/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VÔ LUCATO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/06/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 14 de maio de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 58/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIRO DE LIMEIRA, que na publicação do dia 14/05/2024 ONDE SE LÊ “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024” LEIA-SE “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024”. As demais informações permanecem inalteradas.

Limeira, 14 de maio de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 28/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS, para a empresa CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 22.915,18 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 10 de maio de 2024

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer



**CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DO CIDADÃO  
NEGRO – VEREADOR BENEDITO PEREIRA**

Criado através da Lei Orgânica do Município e regulamentado  
pela Lei de nº 2.692, de 08 de dezembro de 1993.



Limeira, 13 de maio de 2024.

## **CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Conselheiros (as)

O Conselho Municipal dos Interesse do Cidadão Negro – COMICIN vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>. com o objetivo de convocá-los (as) para a reunião mensal, a ser realizada no dia **16/05/2024 (quinta-feira)**, às **19h00**, **presencialmente na Rua Treze de maio, s/n – Praça Coronel Flaminio – Centro – Limeira/SP**, para a pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Realização do Encontro de Conselhos Antirracistas do Estado de SP;
- ✓ Palavra Livre;
- ✓ Encerramento.

---

**Ewelyng Teodoro Dias do Amaral**  
Presidenta



Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**C O N D E P H A L I**  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Triênio 2024 - 2026

Limeira, 14 de maio de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Conselheiros (as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sra. Juliana Binotti Pereira Scariato, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a **1ª. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2024/2026 ( **Decreto nº 119, de 23 de abril de 2024 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 1º de maio de 2024** ), a ser realizada no dia **22 de maio de 2024 (quarta-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do **Palacete Levy**, para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura e boas-vindas;
- Assuntos do dia:
  1. Ofício n. 105/2024 - 4a. PJ - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente - Igreja Nossa Senhora da Boa Morte e Assumpção;
  2. Ofício n. 148/2024 - 4a. PJ - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente - CEIEF Flora de Castro Rodrigues;
  3. Definição - calendário de reuniões;
  4. Indicação das comissões técnicas;
- Palavra livre;
- Encerramento.

Atenciosamente,

**Juliana Binotti Pereira Scariato**  
- Presidente -

Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/SP - (19) 3441.7905

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP. **ASSUNTO:** Convocação de artistas credenciados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, para apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no jornal oficial do município no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
2	FORRÓ	TRIO	LUCAS BARBOSA BAREL	FORRÓ TEMPERADO	LUCAS BARBOSA BAREL 296.516.278-08	28.147.313/0001-96	FESTA POPULAR DO PARQUE NOVO MUNDO	09/06/2024
1	INSTRUMENTAL	BANDA	ANDERSON FERNANDO ZEULE	CHICAGO JAZZ BAND	ANDERSON FERNANDO ZEULE 448.144.038-44	49.330.089/0001-43	FESTA JUNINA MUNICIPAL 2024	15/06/2024
3	FORRÓ	BANDA	FABIANO BATISTA PEREIRA	PITT & JULIANO & BANDA	FABIANO BATISTA PEREIRA 290.575.278-55	43.501.447/0001-57	FESTA DA CULTURA MINEIRA	23/08/2024
2	FORRÓ	BANDA	DANIELE PRISCILA OLIVEIRA	CONTENTEZA	DANIELE PRISCILA OLIVEIRA 393.216.408-35	37.563.600/0001-78	FESTA JUNINA MUNICIPAL 2024	14/06/2024
4	FORRÓ	BANDA	FRANCISCO AMAURI FERREIRA DE OLIVIERA	AMAURI OLIVIERA E BANDA	FRANCISCO AMAURI FERREIRA DE OLIVIERA 219.151.518-56	51.212.895/0001-69	FESTA POPULAR DO PARQUE NOVO MUNDO	15/06/2024

Evandro Leite da Silva

Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL Nº 491/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **CRUZAMENTO DA AVENIDA COMENDADOR AGOSTINHO PRADA x RUA LETICIA ALMEIDA DE TOLEDO BARROS, 15 - JARDIM SANTA CECILIA**

CNPJ: **21.242.732/0001-68**

Auto de Infração: **045/2016**

Processo: **43185/2016**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43185/2016:**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045/2016:**

Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 045/2016, presente no processo administrativo nº 43185/2016

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 492/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 046/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **CRUZAMENTO DA AVENIDA CONEGO MANOEL ALVES, 601 x AVENIDA DOUTOR FABRICIO VAMPRÉ - JARDIM SÃO PAULO**

CNPJ: **21.242.732/0001-68**

Auto de Infração: **046/2016**

Processo: **43186/2016**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43186/2016:**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 046/2016:**

Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 046/2016, presente no processo administrativo nº 43186/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 493/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **CRUZAMENTO DA RUA GUARARAPES x RUA SERGIPE, 945 - VILA CLAUDIA I**

CNPJ: 21.242.732/0001-68

Auto de Infração: 047/2016

Processo: 43187/2016

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43187/2016:****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2016:**Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 047/2016, presente no processo administrativo nº 43187/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 494/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 048/2016**Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**Endereço: **PRAÇA DOS IPES - AVENIDA CARLOS ZACARIAS, S/N (SISTEMA DE LAZER) - PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES I**

CNPJ: 21.242.732/0001-68

Auto de Infração: 048/2016

Processo: 43188/2016

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43188/2016:****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 048/2016:**Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 048/2016, presente no processo administrativo nº 43188/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 495/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049/2016**Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS ZACARIAS, S/N (EMEIEF MAJOR JOSE LEVI SOBRINHO) - JARDIM ESTEVES**

CNPJ: 21.242.732/0001-68

Auto de Infração: 049/2016

Processo: 43189/2016

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43189/2016:****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049/2016:**Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 049/2016, presente no processo administrativo nº 43189/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 496/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 050/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **RUA ANTONIO PALERMO, 20 - PARQUE RESIDENCIAL STAHLBERG**

CNPJ: **21.242.732/0001-68**

Auto de Infração: **050/2016**

Processo: **43190/2016**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43190/2016:**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 050/2016:**

Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 050/2016, presente no processo administrativo nº 43190/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 497/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 051/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **RUA ELZA LEITE DE BARROS BARRETO, 15 - PARQUE RESIDENCIAL STAHLBERG**

CNPJ: **21.242.732/0001-68**

Auto de Infração: **051/2016**

Processo: **43191/2016**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43191/2016:**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 051/2016:**

Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 051/2016, presente no processo administrativo nº 43191/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 498/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 052/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **RUA PROFESSORA ANITA CONCILIA B. CLEMENTE DOS SANTOS, 800 - PARQUE RESIDENCIAL STAHLBERG**

CNPJ: 21.242.732/0001-68

Auto de Infração: 052/2016

Processo: 43192/2016

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43192/2016:****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 052/2016:**Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 052/2016, presente no processo administrativo nº 43192/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 499/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 053/2016**Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**Endereço: **CRUZAMENTO DA RUA CONSELHEIRO SARAIVA x RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO**

CNPJ: 21.242.732/0001-68

Auto de Infração: 053/2016

Processo: 43193/2016

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43193/2016:****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 053/2016:**Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 053/2016, presente no processo administrativo nº 43193/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 500/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 054/2016**Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**Endereço: **CRUZAMENTO DA RUA HUMAITA x RUA SENADOR VERGUEIRO, 1070 - CENTRO**

CNPJ: 21.242.732/0001-68

Auto de Infração: 054/2016

Processo: 43194/2016

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43194/2016:****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 054/2016:**Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 054/2016, presente no processo administrativo nº 43194/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 501/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 055/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **CRUZAMENTO DA RUA SARGENTO PIERROTTI x RUA SENADOR VERGUEIRO, 1254 - CENTRO**

CNPJ: **21.242.732/0001-68**

Auto de Infração: **055/2016**

Processo: **43195/2016**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43195/2016:**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 055/2016:**

Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 055/2016, presente no processo administrativo nº 43195/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 502/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056/2016**

Nome: **MARCO HENRIQUE TAVARES 00573558604**

Endereço: **RUA TENENTE BELIZARIO, 69 - CENTRO**

CNPJ: **21.242.732/0001-68**

Auto de Infração: **056/2016**

Processo: **43196/2016**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE REFERENTE AO PROCESSO Nº 43196/2016:**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056/2016:**

Fica **CANCELADO** o Auto de Infração nº 056/2016, presente no processo administrativo nº 43196/2016.

INFORMAMOS QUE O AUTO DE INFRAÇÃO ENCONTRA-SE CANCELADO E SERÁ ARQUIVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 503/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 729/2024**

Nome: **BEATRIZ PAGGIARO VIANNA DE BARROS**

Endereço: **RUA SENHORA THEREZA SACCON FABER, 248 - VL SOLAR**

Inscrição Cadastral: **1331018000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **21985/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 504/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 728/2024**

Nome: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BADEIRANTE - COHAB**

Endereço: **RUA SEBASTIANA CERCHIARO BORRELLI, 360 - VL SOLAR**

Inscrição Cadastral: **1331028000**

Área do Terreno (m²): **268,56**

Processo: **21984/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 505/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 724/2024**

Nome: **MARCIO MOURAO**

Endereço: **RUA ARRUDA PINTO, 58 - VL ROCHA**

Inscrição Cadastral: **0621022000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **21983/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 506/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 652/2024**

Nome: **EQUALIZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA VEREADOR LAZARO DA COSTA TANK, 420 - JD SANTANA**

Inscrição Cadastral: **3368034000**

Área do Terreno (m²): **480,90**

Processo: **21944/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 507/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 655/2024**

Nome: **EQUALIZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA VEREADOR LAZARO DA COSTA TANK, 440 - VL CASTELAR**

Inscrição Cadastral: **3368035000**

Área do Terreno (m²): **323,40**

Processo: **21945/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**





Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**PORTARIA N.º 125, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**Considerando** que a Lei Federal nº. 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, dispõe sobre a necessidade de se nomear gestores responsáveis pelas parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 274/2021, que regulamenta a Lei nº. 13.019/14 no âmbito municipal e dispõe sobre as regras e os procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Município de Limeira, inclusive suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviços públicos, e suas subsidiárias, com as organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica substituída a Sra. **Renata Molina Caram**, pela servidora pública **Simone Gazola** na portaria nº. 31/2022 e na portaria nº. 84/2023, que nomeou a Gestora de Parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil, para acompanhamento da **Associação Casa da Criança Santa Terezinha de Limeira**, no seguinte Termo de Colaboração:

Nº Termo de Colaboração/Fomento	Nº Processo Administrativo nº	Serviço/Programa/Projeto
08/2022	4056/2022	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes – Modalidade Abrigo
03/2023	3004/2023	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes – Modalidade Abrigo

**Art. 2.º** As atribuições e funções dos gestores são aquelas estabelecidas nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14 e do Decreto Municipal nº. 274/2021, lhes competindo a gestão das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil indicadas no artigo 1º, possuindo poderes de controle e de fiscalização

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

Limeira, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Correia da Silva, 3800 | Bairro Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

**PUBLICADA** no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Correia da Silva, 3800 | Bairro Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**PORTARIA N.º 126, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**Considerando** que a Lei Federal nº. 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, dispõe sobre a necessidade de se nomear gestores responsáveis pelas parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 274/2021, que regulamenta a Lei nº. 13.019/14 no âmbito municipal e dispõe sobre as regras e os procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Município de Limeira, inclusive suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviços públicos, e suas subsidiárias, com as organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica substituída a servidora pública **Simone Gazola**, pela servidora **Natália Benegas Vieira** na portaria nº. 72/2023, que nomeou a Gestora de Parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil, para acompanhamento do **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira "David Arantes" – CEDECA**, nos seguintes Termos de Colaboração:

Termo de Colaboração nº	Nº Processo Administrativo	Serviço/Programa/Projeto
22/2022	4071/2022	Serviço Especializado em Abordagem Social
01/2023	2453/2023	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade

**Art. 2.º** - As atribuições e funções dos gestores são aquelas estabelecidas nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14 e do Decreto Municipal nº. 274/2021, lhes competindo a gestão das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil indicadas no artigo 1º, possuindo poderes de controle e de fiscalização.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

Limeira, quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | [19] 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Correia da Silva, 3800 | Bairro Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**Presidente**

**PUBLICADA** no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

### RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Dispõe a nomeação da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público que visa à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil interessada em se inscrever junto à Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, elaborado pela Fundação Itaú Social, que tem por objeto central selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA, cumprindo o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de dezembro de 1995, e suas alterações;

Considerando o regime jurídico trazido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao qual está adstrito a Administração Pública para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeia os Conselheiros Andrea Esteves Rodvalho; Maria Helvira Arantes Andrade; Luzia Aparecida de Oliveira Martins; Thais Heleno Lopes e Fernanda Patricia Buhl Braga para comporem a Comissão de Seleção de Projeto do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 05/2024 – CMDCA, em atenção ao que dispõe o Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, elaborado pela Fundação Itaú Social.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

Art. 2º. A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei n.º 13.019/14, com a alteração introduzida pela Lei n.º. 13.204/15, Decreto Municipal n.º 274 de 17 de agosto de 2021 e Edital de Chamamento do “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, podendo reunir-se quando entender conveniente e oportuno na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - membro da Comissão de Seleção como dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II- prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III- recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV- doação para Organização da Sociedade Civil proponente.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

Limeira/SP, 14 de maio de 2024.

Thaís Heleno Lopes  
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira  
1ª Vice Presidente

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 05/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “Fundos da Infância e Adolescência - Edital FIA 2024”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal nº. 2.729/95 e suas alterações, e Lei Federal nº. 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº. 13.204/15;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projeto a ser inscrito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA junto ao Edital “Fundos da Infância e Adolescência - Edital FIA 2024”, de iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada em 14 de maio de 2024;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

**RESOLVE:** tornar público o presente Edital de Chamamento Público, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 274/2021, visando à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil interessada em se inscrever junto à Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, elaborado pelo Itaú Social, para apoiar projetos que contenha ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção e seleção de Proposta Técnica / Plano de Trabalho de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para concorrer aos recursos a serem destinados pelo Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social, que selecionará propostas que que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

1.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas neste Edital e pelo Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social, disponível no link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/>

1.3. A proposta deverá ser elaborada conforme Plano de Trabalho (Anexo III) e demais anexos.

1.4. As propostas submetidas ao Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social” devem ter valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vale destacar que a proposta que for selecionada no Edital FIA/2024 será apoiada por meio da destinação de recursos financeiros para os respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco. Posteriormente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira (CMDCA) repassará o recurso à organização por ele selecionada, que será responsável pela execução da proposta.

1.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá protocolar somente 01 (uma) Proposta Técnica/Plano de Trabalho para concorrer neste Edital, sem prejuízo da apresentação de propostas técnicas para demais editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira (CMDCA).

1.6. A previsão de execução dos projetos elencados na Proposta Técnica/Plano de Trabalho deverá ser para o exercício de 2025 e terá o prazo limite de 12 (doze) meses.

### 2 - DA TEMÁTICA DO PROJETO

2.1. O Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2024 selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.

- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.
- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

### 3 – DA PARCERIA

3.1. A parceria será realizada por meio do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, o CMDCA e Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, para a execução do projeto objeto deste Edital, selecionado através deste Chamamento Público, desde que aprovado no Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024” - Fundação Itaú Social, em atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Limeira, e desde que cumpridos os requisitos ora previstos.

### 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Chamamento Público observará o Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social.

4.2. O CMDCA irá selecionar 01 (um) Projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, a ser financiado pelo o Itaú Social, com o valor máximo de proposta de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para execução no período de 12 (doze) meses.

4.3. O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos Municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Neste caso, o valor do recurso solicitado pelo Projeto selecionado neste Edital e aprovado pelo no Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024” poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

4.4. A execução do Projeto contemplado neste Edital fica condicionada ao Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio CMDCA, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do Município, bem como à transferência do recurso pelo Itaú Social.

4.5. Recebido o recurso financeiro do Itaú Social, será formalizado o Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil contemplada, o CMDCA e Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, procedendo-se à transferência do recurso para a execução do Projeto.

4.6. A avaliação da adequação das metas do Projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA.

4.7. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão classificados na seguinte rubrica orçamentária: 00223.30.06.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2890.

### 5 – ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os focos temáticos constantes no item 2 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (Anexo I), que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados na Casa dos Conselhos, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, nesta cidade de Limeira/SP, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

5.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar a lista do Projeto habilitado/aprovado e dos demais desabilitados no Jornal Oficial do Município de Limeira, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

5.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social” e neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

5.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP	15/05/2024
Recebimento das Propostas e da Documentação	15/05/2024 a 29/05/2024
Análise das propostas e da documentação	03/06/2024 à 07/06/2024
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela plenária do CMDCA	10/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	11/06/2024
Prazo Recursal para Comissão de Seleção	12/06/2024 a 14/06/2024
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	17/06/2024 a 18/06/2024
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	19/06/2024
Publicação do Resultado Final	20/06/2024

5.6. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da Organização da Sociedade Civil (OSC), que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os demais prazos previstos no item 5.5, por ausência de concorrência.

### 6 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

6.1. O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Limeira/SP, no endereço eletrônico <http://cmdcalimeira.com.br/>

### 7 – PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

#### 7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigido no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do escritório de encaminhamento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Anexo I), o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.1.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.2. e 7.3., e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no preâmbulo deste edital.

7.1.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

7.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada, mediante a apresentação das vias originais, através de agendamento por telefone (19 3404-6133), na Casa dos Conselhos, situada junto ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, de Limeira/SP, antes da entrega dos envelopes. A autenticação, caso solicitada, deverá ser feita até o dia 28/05/2024, às 13 horas. A autenticação pela Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada não implicará na análise da documentação exigida por este Edital, que será feita posteriormente, conforme as regras estabelecidas.

7.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

7.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações documentais sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento. Não serão aceitos protocolos, inclusive aqueles referentes a certidões de regularidade fiscal.

7.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

### 7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1:

Modelo de etiqueta do envelope:

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 05/2024 FIA/2024 ITAÚ SOCIAL
Razão Social da OSC proponente: _____
Nome do Projeto: _____

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.2.1. O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá seguir, preferencialmente, o modelo de etiqueta acima indicado e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

7.2.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

7.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

7.2.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades referentes ao ano anterior, com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

7.2.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organização da Sociedade Civil – OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar declaração conforme Modelo E, do Anexo IV) e Certidões Negativas de Débitos Municipais (Mobilária e Imobiliária) com o Município de Limeira;

7.2.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

7.2.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.2.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo IV - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.2.1.8. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração conforme Modelo I, do Anexo IV;



7.2.1.9. Certificado de registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente ao objeto da parceria;

7.2.1.10. Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

7.2.1.11. Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;

7.2.2 Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo IV deste edital.

7.2.3 As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao CMDCA, devendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.4. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.5. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico a título de contrapartida, para o cumprimento do objeto da parceria.

7.2.6. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7.2.7. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7.2.8. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.2. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

### 7.3. PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA - ENVELOPE 2

Modelo de etiqueta do envelope

ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho/Proposta
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 05/2024 FIA/2024 ITAÚ SOCIAL
Razão Social da OSC proponente: _____
Nome do Projeto: _____

7.3.1. O “ENVELOPE 2”, deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III), assinados pelo(a) Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal e pelo(a) Responsável Técnico, e os orçamentos dos valores de salários dos profissionais e dos materiais consumo previstos (cotações), compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas; deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos para cada projeto, dentro do respectivo envelope.

7.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente o estabelecido no artigo 22, da Lei nº 13.019/2014 e, ainda:

7.3.2.1. Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexos entre o objeto do edital e as atividades ou metas a serem atingidas;

7.3.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.3.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

7.3.2.4. Definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.3.2.5. O Plano de Trabalho, conforme modelo previsto neste Edital, deverá indicar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, contendo um plano de aplicação dos recursos financeiros, com o valor máximo de cada item, com orçamentos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais e/ou equipe de trabalho com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo ser apresentados, conjuntamente, no “ENVELOPE 2”.

7.3.2.6. Os orçamentos a serem apresentados conjuntamente ao Plano de Trabalho, dentro do “ENVELOPE 2”, devem, no mínimo, conter 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no item referente Regulamento de Compras e Contratações deste Edital.

7.3.2.7. Em relação aos orçamentos atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira vigente, caso compatível com o cargo.

7.3.2.8. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, bem como com o Regulamento do Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA – Itaú Social 2024.

7.3.2.9. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

7.3.2.10. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

7.3.2.11. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

### 8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8.1.1. A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

8.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

8.2.1. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.



8.2.2. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos.

8.2.3. Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Estará habilitado, para ser inscrito no Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, o primeiro Projeto aprovado de acordo com a ordem de classificação, que apenas será efetivamente contemplado se aprovado junto à Fundação Itaú Social, oportunidade em que será subscrito o competente Termo de Fomento.

8.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.

8.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

8.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e no órgão oficial de imprensa, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentar recurso nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

8.4. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

c) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

d) Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

8.5. Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado.

### 9 – PRESSUPOSTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



#### 9.1. São condições para participação:

9.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

9.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.1.1.2. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

9.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

#### 9.1.2. Possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos neste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

9.1.3. Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

9.1.4. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

13

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

- A prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.1.4.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9.1.5. Apresentar os documentos de habilitação e as propostas:

9.1.5.1. No prazo previsto neste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

9.1.5.2. Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto neste edital.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

9.2. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

- a) A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;
- b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com a temática indicada no Edital FIA/2024 ITAÚ SOCIAL, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 e no Decreto Municipal nº 274/2021;
- c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;
- e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

9.3. Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que utilizará os critérios descritos na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		GRAU DE ATENDIMENTO			
			PLENO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO OU NÃO ATENDIMENTO	
A	Qualidade Técnica do Projeto	1	A consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. (não pode zerar *).	1,2	0,7	0
		2	Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente; (não pode zerar *).	1,2	0,7	0
		3	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto com apresentação de dados ou diagnósticos que justifique a intervenção sobre a realidade das crianças e adolescentes (não pode zerar *).	1,2	0,7	0
		4	Resultados esperados de avaliação com levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos a serem alcançados sobre situação problema evidenciados no Projeto. (não pode zerar *).	1,2	0,7	0
		5	Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.	0,7	0,5	0
		6	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0,5	0,3	0
		7	Efetividade do cronograma de execução do Projeto	0,5	0,3	0
B	Impacto Social da Iniciativa	1	Priorização no atendimento de adolescentes com idade na faixa etária de 15 a 18 anos incompletos e/ou até 21 anos incompletos, nos termos do ECA (art. 2º, parágrafo único). Priorização de crianças e adolescentes pertencentes ao grupo prioritário nas questões de maior vulnerabilidade, quais sejam: drogadição na infância e na adolescência; trabalho infantil; adolescente em conflito com a lei; abuso / exploração sexual infanto-juvenil e crianças e adolescentes vítimas de violência e/ou violação de direitos.	1,2	0,7	0
		2	Grau de envolvimento da família das crianças e adolescentes atendidas como uma das estratégias para o alcance de objetivos e resultados.	0,6	0,3	0
C	Aspectos Financeiros e Sustentáveis do Projeto	1	Avaliação Custo/Benefício: número de crianças e adolescentes ou famílias atendidas de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0,7	0,4	0
		2	Infraestrutura (física, equipamentos, recursos humanos, carro, combustível, entre outros) adequada para a execução do projeto.	0,5	0,4	0
		3	Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	0,5	0,3	0

Observação: \* A atribuição de nota "zero" nos critérios A1, A2, A3 e A4 implica eliminação da proposta.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

### 9.4. Dos critérios de desempate:

9.4.1. Será considerada como critério de desempate: a maior pontuação na seguinte sequência: maior pontuação no critério A1; maior pontuação no critério A2; maior pontuação no critério A3; maior pontuação no critério A4; maior pontuação no critério A5; maior pontuação no critério A7; maior pontuação no critério B2; maior pontuação no critério B1; maior pontuação no critério C1; maior pontuação no critério C3; maior pontuação no critério C2.



9.4.2. Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Seleção, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

9.4.3. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4.4. Serão eliminados os projetos que: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento A1, A2, A3, e A4. c) que estejam em desacordo com o Edital ou com o valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive em face do orçamento disponível.

9.4.5. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com o Regulamento do Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA – Itáú Social 2024.

9.5. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

9.6. Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

9.7. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

### 10 – DA CELEBRAÇÃO

10.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

VI, do artigo 16 e 42 do Decreto Municipal nº. 274, de 17 de agosto de 2.021, após aprovação de acordo com o Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024” – Itaú Social.

10.2. O Termo de Fomento celebrado com Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá ser assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo(a) Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, bem como pelo(a) Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou por seus delegatários.

17

10.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos e esteja em consonância com as regras estabelecidas neste edital.

10.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

10.4.1. autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;

10.4.2. autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

10.4.3. manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

10.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

10.5. Será contemplada somente a Organização da Sociedade Civil – OSC classificada em primeiro lugar, que poderá celebrar apenas 01 (uma) parceria junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins do Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024” – Itaú Social, mediante aprovação nesse certame.

10.6. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil – OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

10.7. Depois de cumpridas todas as etapas previstas no Edital e, sendo aprovado o Projeto no Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho, sem necessidade de contrapartida financeira – caso não seja previsto na proposta, após o recebimento do valor pelo Itaú Social.

18

10.8. Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

10.9. A Organização da Sociedade Civil selecionada neste chamamento público desde já autoriza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a inscrever o seu Projeto/Proposta no Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA – Itaú Social 2024.

### 11 – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Consoante o previsto no artigo 44, do Decreto Municipal nº. 274 de 17 de agosto de 2.021, a liberação de recursos estará em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

11.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública.

11.3. A indicação de instituição financeira prevista no item 11.2 será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão público na execução e fiscalização do Termo de Fomento.

11.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá, para o recebimento de cada parcela:

11.4.1. Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos sites públicos correspondentes.

11.4.2. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior.

11.4.3. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no artigo 15, inciso I e VI, do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

11.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) até o saneamento das impropriedades:

19

11.5.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.5.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

11.5.3. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.5.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

11.5.5. Os recursos serão liberados em parcelas bimestrais, em consonância com o prazo de execução do Projeto. As parcelas deverão ter valores iguais, exceto a primeira, que poderá ser maior, para a implantação do Projeto. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas financeira de forma mensal, até o dia 10 (dez) do respectivo mês, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

11.5.5.1 Poderá haver mudança na liberação dos recursos, em consonância ao Previsto no Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social.

11.5.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5.7. Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

11.6. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

11.7. A OSC que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito.

11.8. O CEPROSOM e o CMDCA não se responsabilizarão pelo repasse previsto no Termo de Fomento, em caso de não liberação dos recursos pela Fundação Itaú.



### 12 – DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.1. Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

12.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

12.3. As cotações prévias de preços (orçamentos) poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

12.4. Conforme dispõe este Edital, em relação aos orçamentos atinentes aos recursos humanos da parceria, poderá ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira vigente, caso compatível com o cargo.

12.5. Não serão aceitas tabelas feitas pela própria OSC, sem a apresentação dos documentos referentes às cotações prévias de preços (orçamentos).

12.6. As cotações prévias de preços (orçamentos) deverão ser apresentadas tanto no momento da entrega do “ENVELOPE 2”, conjuntamente com a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III), conforme o item 5.3.3.1. deste Edital, quanto durante a execução da parceria.

12.7. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

### 13 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

13.1. Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

13.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

13.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

13.1.3. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º. salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil – OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto.



13.1.4. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros do CMDCA e Tutelares.

13.1.5. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

13.1.6. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

13.1.7. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

13.1.8. Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

13.1.9. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

13.1.10. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

13.2. A vedação de que trata o item 13.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

13.3. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas, qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

13.4. Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

13.5. De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

13.5.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

13.5.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

13.5.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

13.5.4. A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

13.6. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.8. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

13.9. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

13.9.1. O disposto no item 13.9. não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

13.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

13.10.1. O Termo de Fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 13.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

13.11. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.



13.11.1. Na hipótese prevista no item 13.11, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

13.12. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

13.12.1. A vedação contida no item 13.11 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

13.13. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

13.13.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.13.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

13.14. É vedada a utilização dos recursos da parceria para investimento em capital físico, o que inclui a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo vedado, ainda, o pagamento de execução de obras.

13.15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.15.1. Para efeitos do item 13.15, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

13.16. Os recursos apenas serão repassados após o recebimento do montante pelo CMDCA, advindo da aprovação junto ao Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social”, não possuindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Centro

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

de Promoção Social Municipal – CEPROSOM responsabilidade em caso da não aprovação do Projeto pelo Itaú Social ou em caso de não transferência do recurso por qualquer motivo.

### 14 - DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

14.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.1.1. É vedado à Administração Pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

14.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

14.2.1. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

14.2.2. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

14.2.3. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

14.2.4. O valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

14.2.5. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Fomento.

14.3. A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

14.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

14.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

14.7. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

14.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

### 15 – DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

15.2. De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

15.3. Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

15.3.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Contas responsável.

15.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, devendo ser realizadas visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros; será elaborado o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

### 16 – DA INEXECUÇÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.



16.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b";
- d) Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil – OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- e) Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;
- f) Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- g) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira – FMDCA.

16.3. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

### 17 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 17.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterà

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

17.1.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.



17.1.3. As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

17.1.4. A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

17.1.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

17.1.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

17.1.7. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17.1.8. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

17.1.9. Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do regulamento de compras, de acordo com o disposto neste edital.

17.1.10. A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

17.1.11. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

17.1.12. A critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CMDCA ou pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

### 17.2. DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS

17.2.1. Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações das penalidades previstas e rescisão do Termo, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos.

17.2.2. Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abará o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento e o Relatório Técnico de Atividades, sendo que a não apresentação implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.

17.2.2.1. O Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado mensalmente pela Organização da Sociedade Civil (OSC), ao passo que o Relatório Técnico de Atividades deverá ser apresentado trimestralmente.

17.2.3. Deverão constar nos Relatórios indicados no item 17.2.2.:

17.2.3.1. O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento (mensal) deve conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com a apresentação do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

17.2.3.2. O Relatório Técnico de Atividades (trimestral) deverá conter as atividades circunstanciadas realizadas para o cumprimento do objeto, com a relação de todos os beneficiados; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; o impacto do benefício social obtido; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como listas de presença, fotos e vídeos das atividades (respeitado o direito de imagem e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados), ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

17.2.3.2.1. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



17.2.4. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

17.2.5. O prazo de entrega da prestação de contas financeira mensal (Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento com os documentos devidos), pela Organização da Sociedade Civil – OSC, será sempre até o décimo dia do mês subsequente ao repasse dos recursos, sob pena de suspensão, atraso ou cancelamento de novas transferências, de acordo com o presente edital, além das aplicações de advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos e não comprovada a utilização na forma do Plano de Trabalho aprovado.

17.2.6. O Relatório Técnico de Atividades deverá ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre findado, com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

17.2.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o CEPROSOM Pública poderão exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

17.2.8. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, bem como as atividades desenvolvidas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17.2.9. A prestação de contas parcial será analisada pelo Gestor da Parceria semestralmente, manifestando-se sobre a aprovação ou reprovação, por meio da expedição de seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto.

17.2.10. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria (artigo 59, Lei nº 13.019/2014 e artigo 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 274/2021) será submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada, que terá o prazo subsequente de até 15 (quinze) dias para manifestação, a partir do recebimento.

17.2.11. Com a expedição do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre sua homologação, caberá ao Pleno do

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberar sobre a prestação de contas.

17.2.12. Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.



17.2.13. A aplicação do item 15.2.12. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

17.2.14. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pelo Gestor da Parceria, podendo ser:

- a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

17.2.15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

17.2.15.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contará com o apoio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, para análise da prestação de contas referente à execução financeira da parceria.

17.2.16. A prestação de contas final dar-se-á no prazo e condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

17.2.17. Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

17.2.17.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes.

17.2.17.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

31

17.2.17.3. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

17.2.18. O Gestor da parceria deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento.

17.2.19. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

17.2.20. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

17.2.21. O prazo referido no item 15.2.20 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

17.2.22. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDCA, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

17.2.23. O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

17.2.24. O transcurso do prazo definido nos termos do 17.2.23. sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

17.2.25. As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - Omissão no dever de prestar contas;
  - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

32

17.2.26. O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico.

17.2.27. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### 18 – DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- a) Extrato bancário do bimestre;
- b) Comprovantes fiscais, que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- c) Holerites, constando o nome do profissional;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

d) Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

e) Tributos pertinentes recolhidos;



f) Cotações de preços ou pesquisas de mercado.

18.1.1 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

18.1.2. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo orienta o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a utilização do regime de competência.

18.2. As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

a) Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;

b) Parcerias obtidas;

c) Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;

d) Registro fotográfico e/ou vídeo das ações realizadas;

e) Lista de presença dos atendidos atualizada ou relação dos beneficiários atual;

f) Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

18.4. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

18.5. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital e/ou na Lei, em conformidade com o Termo de Fomento.

18.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



18.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

18.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

18.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

18.8.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

18.9. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do repasse;
- e) Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.

18.9.1. A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

18.9.2. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

18.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.



18.11. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

### 19 – DO GESTOR DAS PARCERIAS

19.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

19.2. São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00223.30.06.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2890. O valor total previsto para a realização do objeto do presente Chamamento Público é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a depender da aprovação e repasse dos recursos pelo Itaú Social.

### 21 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

21.1. O Termo de Fomento a ser celebrados terá início na data de sua assinatura, com 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 274/2021, desde que não enseje contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e haja autorização junto ao Itaú Social.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

21.2. Desde que não haja óbices junto ao Itaú Social, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do Termo de Fomento, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

21.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEPROSOM poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que não haja óbices junto ao Itaú Social.



21.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

### 22 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

22.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

22.1.1. Quando não for executado o objeto da avença.

22.1.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.

22.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

22.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

### 23 - DA TRANSPARÊNCIA

23.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

23.2. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

b) Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

c) Descrição do objeto da parceria;

d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

24.1. Conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, o presente edital foi aprovado pela assessoria jurídica do CEPROSOM, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

24.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

24.3. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

24.4. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de correio eletrônico (e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)).

24.7. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR este EDITAL.

24.8. As eventuais impugnações deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e protocoladas na Casa dos Conselhos, sita na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do prazo de recebimento das propostas. Não serão

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

aceitas impugnações encaminhadas por fax, por e-mail ou qualquer outro meio que não seja protocolada no endereço supracitado, e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

24.9. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, poderá ser designado novo período para o recebimento das propostas, caso se faça necessário.



24.10. A impugnação, feita tempestivamente pelo solicitante, não a impedirá de participar deste Chamamento Público.

24.11. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

24.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

24.13. A homologação do presente Chamamento Público não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do certame.

24.14. O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019/2014, o Decreto Municipal nº. 274/2021 e o regulamento do Edital Fundos da Infância e da Adolescência, da Fundação Itaú - Itaú Social.

24.15. O valor global previsto para a realização contratual do Projeto selecionado e aprovado, que poderá ser financiado com recurso previsto no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

24.16. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

24.17. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

24.17.1. Anexo I – Modelo de Ofício

24.17.2. Anexo II – Folha de Rosto

24.17.3. Anexo III – Plano de Trabalho

24.17.4. Anexo IV - Modelos de Declarações

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

24.17.5. Anexo V - Minuta do Termo de Fomento

24.18. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.



Limeira/SP, 14 de maio de 2024.

Thaís Heleno Lopes  
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira  
1ª Vice Presidente

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

### ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)



A Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 05/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limeira, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados mediante parceria prevista no Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social”, com repasse através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação, contendo toda a documentação indicada no item 7.2.1. e subitens seguintes do Edital; e ENVELOPE 2, contendo a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e os orçamentos, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (\_\_\_\_\_ nome do Projeto).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA**

ANEXO II – FOLHA DE ROSTO  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

FOLHA DE ROSTO	
1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	NOME DO PROJETO:
B	FOCO DE ATUAÇÃO:
2	DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE PROJETO
Nome:	
CNPJ nº:	
Registro no CMDCA Nº:	Validade do Registro:
Endereço:	Nº: Complemento:
Bairro:	Cidade: Estado: CEP:
Telefone:	Fax: E-mail:
Endereço Internet:	
Nome Responsável Legal:	
Telefone:	Fax: E-mail:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objeto:
C	Objetivo Geral:
D	Breve descrição do Projeto:
E	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
F	Duração do Projeto (nº meses):
G	Valor a ser financiado pelo FMDCA através do recurso do FIA ITAU: R\$
I	Valor da contrapartida (se for o caso): R\$
J	Custo total (valor financiado + contrapartida): R\$
K	Custo per capita/mês: R\$
L	Nome do responsável pelo Projeto:

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

PLANO DE TRABALHO 2025 - Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

42

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nível de Proteção Social (se aplicável): (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)		
Objeto da Parceria: (o objeto define o que será obtido ao final da execução da parceria, ou seja, responde à pergunta "O que fazer?". Colocar de forma clara e resumida. Exemplo: Execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos da região XX / Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar da região XXX / Atividades de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência de 0 a 59 anos da região XXX)		
Período de execução:	Início: (data de início da parceria)	Término: (data de término da parceria)
2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (Inserir os dados da entidade)		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de referência:	
Telefones:		E-mail da Organização:
Página web:	Cidade:	UF:
Nome do responsável legal:		
Cargo:	Vigência do mandato:	
Nome do Responsável Técnico:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
E-mail:		

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

<b>3. SÍNTESE DA PROPOSTA</b>
<p><b>3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria</b> (Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade; é importante que também a OSC demonstre a importância do projeto, ou atividade, para solucionar o problema delimitado, com foco no grupo ou população afetada. Exemplo: no caso de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos, é importante identificar o % de famílias carentes na região em que a entidade atua, se há ou não outros espaços existentes, estimativa de demanda por esse serviço, principais dificuldades enfrentadas pelos usuários, etc.)</p>
<p><b>3.2. Público beneficiário direto e indireto</b> (inserir conforme usuários definidos na tipificação – se aplicável):</p>
<p><b>3.2.1. Perfil do público beneficiário</b> (inserir conforme usuários da tipificação – se aplicável):</p>
<p><b>3.3. Nº de beneficiários atendidos</b> (inserir o número de pessoas atendidas. Vale observar que este número corresponde à quantidade de beneficiários possíveis de serem atendidos com o recurso da parceria):</p>
<p><b>3.4. Abrangência da proposta</b> (informar se a abrangência é em determinado bairro, município etc.):</p>
<p><b>3.5. CRAS e CREAS de referenciamento</b> (os serviços prestados pelas organizações e entidades de assistência Social devem ser referenciados ao CRAS, quando se trata da proteção social básica; e no CREAS, quando se trata da proteção social especial):</p>
<p><b>3.6. Objetivo geral</b> (Sugestão: Inserir o objetivo geral do serviço a ser executado que consta na tipificação – se aplicável):</p>

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA**

3.6.1. Objetivos específicos (Inserir os objetivos específicos que constam na tipificação - se aplicável, referente ao serviço a ser executado)	3.6.2. Resultados esperados (Deverá estar atrelado ao objetivo específico – o que se espera ao atingir o objetivo específico. Verificar impacto social esperado da tipificação – se aplicável)	3.6.3. Metas a serem atingidas (a meta quantifica os objetivos específicos. Deve ser realista, conforme o resultado obtido pela OSC ao longo do período. Ex.	3.6.4. Indicadores de aferição  Indica se os objetivos estão sendo alcançados. Ex. indicador de febre é temperatura acima de 37,8 graus)	3.6.5. Meios de verificação  (como o indicador será mensurado. Ex. no caso da febre, o indicador será aferido através do termômetro)
(Ex. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas)	Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias)	(Ex. 70% das crianças beneficiárias do projeto participando das atividades de brincadeiras)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
(Ex. Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.)	(Ex. vínculos familiares fortalecidos)	(Ex. 50% das famílias dos usuários participando das atividades.)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
1.				
2.				
3.				

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA**

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Cronograma de Atividades Propostas

Objetivos Específicos (Conforme item 3.6.1)	Descrição das Atividades (A OSC deverá propor atividades para atingir o objetivo específico, ou seja, aquilo que se pretende realizar. Observar o trabalho essencial mínimo da tipificação – se aplicável)	Mês										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	1 (Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2											
2	1											
	2											
3	1											
	2											
4	1											
	2											
5	1											
	2											

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA**

4.2. Metodologia e Abordagem para execução do Serviço/Programa

Objetivos específicos (Conforme item 3.6.1)	Etapas/ Atividades (Conforme atividades estabelecidas no item 4.1)	Metodologia de execução/estratégias/procedimentos (Escrever a metodologia que será utilizada para a execução das atividades/etapas do projeto ou atividade)	Recursos humanos e materiais utilizados	Profissional responsável pela execução
OBJ. 1.	1(Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	(Ex. As atividades lúdicas com as crianças envolverá o uso de brinquedos não estruturados, a fim de permitir a comunicação entre as famílias, dar consciência corporal para a criança, estimular a criatividade e a imaginação das crianças, além de incentivar o convívio familiar destas com seus pais e familiares). Estas brincadeiras envolverão atividades de pintura, leitura, jogos de tabuleiro, oficinas, circuitos lúdicos, gincanas, quebra-cabeça, massinhas, dentre outras formas de brincar. Será desenvolvida 2 vezes na semana, período de 4 horas. ETC...)	(Ex. Oficineiros, contador de histórias, professor. Massa de modela; brinquedos não estruturados; quebra-cabeça; tinta etc.)	
	2			
	3			
OBJ. 2	1			
	2			
OBJ. 3	1			
	2			
OBJ. 4	1			
	2			

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

### 5. CAPACIDADE INSTALADA

#### 5.1. Recursos Humanos (indicar todos os profissionais que atuam na OSC)

Função/cargo	Escolaridade/profissão	Carga horária mensal	Remuneração mensal	Vínculo de trabalho	Fonte de pagamento

47

#### 5.2. Instalações Físicas

5.2.1 Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros		
5.2.2 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
5.2.3 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA**

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O que será monitorado e avaliado?	Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Quando? (periodicidade)	Quem participa	Responsável
(Ex. Alcance das metas)	(Ex. Utilização dos indicadores e meios de verificação previstos no plano de trabalho)	(Ex. Mensal)	 (Ex. assistente social, educador, oficinairos...etc).	(Ex. técnico responsável pelo Projeto)

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP  
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Resumo Geral do Repasse – Subvenção Social		
Natureza da Despesa	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
COMBUSTÍVEL		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
LOCAÇÕES DIVERSAS		
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
RECURSOS HUMANOS (5)		
RECURSOS HUMANOS (6)		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
UTILIDADES PÚBLICAS (7)		
Total (R\$)		

7.2– Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Repassados
--

GASTOS ADMINISTRATIVOS			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Combustível			
Subtotal			

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Gêneros alimentícios			
Subtotal			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

LOCAÇÃO			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Imóvel			
Subtotal			

LOCAÇÃO			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Equipamento de informática			
Lavanderia e enxoval			
Veículos			
Diversas			
Sistema de software			
Subtotal			

MATERIAIS DE CONSUMO			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Material de expediente/ correio/ fotocópias/ informática/escritório (gastos administrativos)			
Material de higienização e limpeza/ uniformes			
Material didático (pedagógico)			
Material esportivo			
Outros materiais			
Subtotal			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

RECURSOS HUMANOS (5)			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
13º Salário			
Aprendizes			
Assistência médica			
Estagiários			
Contribuição ao PIS			
Contribuição ao INSS – cota patronal			
Cursos/ treinamento/ reciclagem			
Férias			
FGTS			
Gratificações			
INSS			
IRRF			
Indenizações			
Aviso Prévio			
Multa Rescisória FGTS			
Salários e ordenados (exceto diretoria)			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
Outras despesas de recursos humanos			
Subtotal			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

RECURSOS HUMANOS (6)			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Subtotal			

RECURSOS HUMANOS (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio, etc.)	Remuneração Mensal
Subtotal					



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Consultoria/ assessoria jurídica			
Consultoria/ assessoria contábil			
Limpeza e conservação			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário			
Veículos			
Outras manutenções			
Publicidade e propaganda			
Serviço de apoio diagnóstico terapêutico			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Subtotal			

UTILIDADES PÚBLICAS			
Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Gás			
Força e luz			
Água e esgoto			
Internet/ TV a cabo			
Telefone			
Outras utilidades públicas			
Subtotal			





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Modelo A:

PAPEL TIMBRADO DA OSC



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo B:

PAPEL TIMBRADO DA OSC



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no documento apresentado; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo C:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA



A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA e com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo D:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE



A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, se comprometer a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo E:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS



A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo F:

PAPEL TIMBRADO DA OSC



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS  
DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES,  
AUXÍLIOS OU SIMILARES

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante,  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,  
declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a  
recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos,  
ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo G:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS



Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Limeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo H:

PAPEL TIMBRADO DA OSC



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo I:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL



DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo J:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo L:

PAPEL TIMBRADO DA OSC



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da Organização da Sociedade Civil  
\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei,  
que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título  
de contrapartida, para a execução do Termo de Fomento, conforme plano de trabalho  
apresentado.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo M:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

<b>RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES</b> (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

67

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo N:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 34 DA LEI 13019/2014



Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a Organização em tela está cumprindo com todas as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do Art. 34 da Lei Federal 13019/14 e alterações, estando os documentos pertinentes disponíveis para verificação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instruções nº 01/2020 (Tc-A-011476/026/16) (Sei Nº 7766/2020-77).

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo O:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,  
estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sita a  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem através de seu representante legal \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA que está ciente e  
concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 05/2024 – CMDCA, que  
objetiva a recepção e seleção de Proposta técnica/Plano de Trabalho para concorrer aos  
recursos a serem destinados pelo Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú  
Social, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos  
apresentados durante o processo de seleção.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo Q:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME O MODELO DO EDITAL FIA/2024 ITAÚ SOCIAL  
Instruções: A planilha “Planilha Orçamentária” está disponível em:  
<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/>  
(aba Regulamento e arquivos do edital)



Além da aba contendo as instruções, a planilha contém outras 3 abas:

**Destinação Itaú Social:** aqui devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos da destinação ao FMDCA que estiver sendo solicitada à Fundação Itaú Social. Atenção: o valor máximo a ser solicitado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Contrapartidas:** aqui devem ser lançados todos os demais itens de despesa que serão custeados com recursos próprios da organização que irá executar a proposta e/ou com recursos direcionados por terceiros (outras empresas privadas, órgãos públicos, instituições de financiamento de projetos sociais, doações de pessoas físicas, etc.).

**Síntese:** esta aba é gerada automaticamente à medida que as demais forem sendo preenchidas.

**ATENÇÃO:** Em cada aba, os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.

1. Investimento em Capital Físico: aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:

- Reforma ou ampliação de instalações físicas.
- Equipamentos permanentes.
- Mobiliário.
- Veículo.
- Acervos permanentes (computador, instrumentos musicais, livros, brinquedos, etc.).
- Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.

Obs. O investimento em capital físico é vedado no presente Edital.

2. Despesas com Recursos Humanos: aqui devem ser lançadas despesas com remuneração dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:

Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP – Tel.: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

- Remuneração: cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua *função* e da *carga horária mensal* de trabalho na execução da proposta. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas que serão empregadas exclusivamente na execução da proposta.
- Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional: para informação sobre estes valores também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.
- Despesas com capacitação dos profissionais da equipe: aqui devem ser informados os valores que eventualmente estejam previstos para capacitação dos profissionais como condição para o desempenho de suas atribuições.
- Outras despesas com recursos humanos

72

3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas fixas, que precisarão ser efetuadas de forma constante (em geral mensalmente) para a execução da proposta, tais como:

- Materiais de higiene e limpeza
- Alimentos
- Água
- Materiais educativos (cadernos, folhetos, cartilhas, materiais didáticos ou de lazer, lápis, etc.)
- Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
- Eletricidade
- Internet
- Transporte constante de beneficiários e/ou de pessoal da equipe
- Outras despesas fixas

4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:

- Materiais de uso eventual
- Transporte da equipe para atividades externas eventuais
- Transporte esporádico de beneficiários
- Elaboração de publicações sobre as atividades
- Outras despesas variáveis

Em caso de dúvidas entrar em contato com nossa equipe de apoio através dos telefones (11) 97639-6455 / (11) 97852-5010 ou pelo e-mail: itausocial-edital@prattein.com.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ABA DESTINAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

Nome do município:														
Título da proposta:														
<b>DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM A DESTINAÇÃO DO ITAÚ SOCIAL</b>														
<b>1. Investimento em Capital Físico</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Descrição da despesa		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas com investimento em capital físico</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2. Despesas com Recursos Humanos</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Carga ou função do profissional no projeto		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
Carga horária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas com recursos humanos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Descrição da despesa		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas fixas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Descrição da despesa		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas variáveis</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das despesas que serão custeadas com a destinação do Itaú Social</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ABA CONTRAPARTIDAS:

<b>DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS</b>														
<b>1. Investimento em Capital Físico</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Descrição da despesa		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas com investimento em capital físico</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2. Despesas com Recursos Humanos</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Carga ou função do profissional no projeto		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
Carga horária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas com recursos humanos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Descrição da despesa		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas fixas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)</b>		<b>Mês previsto para a despesa</b>											<b>Valor Total</b>	
Descrição da despesa		Mês: 1	Mês: 2	Mês: 3	Mês: 4	Mês: 5	Mês: 6	Mês: 7	Mês: 8	Mês: 9	Mês: 10	Mês: 11	Mês: 12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas variáveis</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das despesas que serão custeadas com recursos de contrapartidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP – Tel.: 3404-6133  
 e-mail: [cmdca@ceprosm.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosm.sp.gov.br)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ABA SÍNTESE:

EDITAL FIA 2024						
SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 12 MESES						
Itens de despesa	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com Investimento	Total previsto com Custeio
	Destinação do Itau Social	Contrapartidas				
1. Investimento em Capital Físico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,0	0,0
2. Despesas com Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	Gráfico da distribuição percentual dos tipos de despesa	
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 0,00</b>					

Atenção: Esta aba será gerada automaticamente à medida em que as anteriores forem sendo preenchidas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo R:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

### Descrição da proposta que está sendo inscrita



Atenção: Antes de preencher os itens seguintes, leia com atenção o Regulamento para Inscrição de Propostas - Edital FIA 2024, disponível para download na Aba Arquivos do Edital.

#### 1 - Estágio da proposta (Opções).

- Trata-se de uma ação que ainda não foi iniciada
- Trata-se de uma ação iniciada no passado e que está em andamento
- Trata-se de uma ação iniciada no passado e que foi interrompida

#### 2 - Descreva o(s) objetivo(s) da proposta

Atenção: Se for o caso, indique o objetivo geral e os objetivos específicos

Insira aqui sua resposta

0 / 5000 caracteres

#### 3 - Justificativa da proposta

Descreva os principais problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar, prevenir ou superar:

Insira aqui sua resposta

0 / 5000 caracteres



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

4 - Descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar

Insira aqui sua resposta

0 / 5000 caracteres



5 - Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:

Insira aqui sua resposta

0 / 5000 caracteres

6 - Indique os tipos de beneficiários da proposta

Atenção: Marque mais de uma opção, se for o caso. Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, indique os tipos de beneficiários previstos. (Opções).

- Crianças de 00 a 06 anos
- Crianças de 07 a 11 anos
- Adolescentes de 12 a 14 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa)
- Profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes
- Familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens
- Outro(s)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

**7 - Indique a quantidade prevista de beneficiários**

Atenção: Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada segmento de público indicado no item anterior (Opções).



Valor em Número

Número de crianças de 00 a 06 anos

Número de crianças de 07 a 11 anos

Número de adolescentes de 12 a 14 anos

Número de adolescentes de 15 a 17 anos

Número de jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa)

Número de profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes

Número de familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens

Número de outro(s)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

**8 - Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/ cor) (Opções).**

Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades de crianças e adolescentes para cada raça/cor. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes como público-alvo direto, passe para a próxima questão.



Valor em Número

Número de brancos

Número de pretos

Número de amarelos

Número de pardos

Número de indígenas

**9 - Indique a quantidade de crianças e adolescentes que serão beneficiados e que apresentam algum tipo de deficiência**

Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa do número de crianças e adolescentes que apresentam deficiência. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes que apresentam deficiência como público-alvo direto, passe para a questão seguinte

Valor em Número

Crianças e adolescentes que apresentam deficiência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

10 - Descreva o perfil social, econômico e cultural dos beneficiários da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar)

Insira aqui sua resposta

0 / 5000 caracteres

11 - Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados

Insira aqui sua resposta

0 / 5000 caracteres

12- Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta (Opções).

- Sim
- Não

13 - Atividades preparatórias previstas na proposta

Descreva as atividades preparatórias (caso existam), tais como reformas de espaço, compra de itens, contratações de pessoal, etc.):

Insira aqui sua resposta

0 / 5000 caracteres



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

**14 - Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários)**

Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades:

**Insira aqui sua resposta**

0 / 5000 caracteres

**15 - Previsão de Parcerias**

No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações tais como: escolas, serviços públicos assistenciais, serviços públicos de saúde, organizações da sociedade civil, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.? (Opções).

Sim

Não

**16 - Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários**

**Insira aqui sua resposta**

0 / 5000 caracteres

**17 - Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta? (Opções).**

Sim

Não



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO V

(Modelo de Termo de Fomento a ser subscrito com a Organização vencedora do Chamamento Público)

TERMO DE FOMENTO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA –  
CMDCA, POR MEIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
MUNICIPAL – CEPROSOM E A(O) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DO PROJETO \_\_\_\_\_, CONFORME  
REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – FMDCA.

81

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, doravante denominado de CEPROSOM, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 2.729 de 12 de dezembro de 1995, com sede na cidade de Limeira/SP, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CMDCA, ambos com sede na cidade de Limeira/SP, à Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada pelo seu Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Limeira, na Lei Federal nº 13.019/2014, respectivo Decreto Municipal nº 274/2021, na Resolução nº 05/2024 – CMDCA (Edital de chamamento público), consoante o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024” - Itaú Social e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público realizado pelo CMDCA (Resolução nº 05/2024), nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, tem por objeto o desenvolvimento do Projeto \_\_\_\_\_, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho carreado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e que fica fazendo parte integrante do presente Termo, através da transferência de recursos financeiros advindos do Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024” - Itaú Social.

Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP – Tel.: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal nº 274/2021 e pelo Edital de Chamamento Público realizado pelo CMDCA (Resolução n.º 05/2024).

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Fomento, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Plenária do CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos participantes:

I – DO CMDCA:

a) solicitar ao CEPROSOM, a transferência dos recursos financeiros do FMDCA – após o recebimento do montante pelos “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para a realização/execução do Projeto, consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à análise da comissão de monitoramento e avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

- d) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a plenária do CMDCA deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- j) orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, quando necessário;
- k) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência deste Termo;
- l) examinar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;
- m) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

II - DO CEPROSOM:

- a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC por meio de transferência eletrônica, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelos “Fundos da Infância e Adolescência 2024”- Itaú Social e mediante solicitação do CMDCA;
- c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

- e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- f) assessorar o CMDCA nas prestações de contas dos valores repassados;
- g) disponibilizar para o CMDCA e para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;



Parágrafo único – O CEPROSOM e o CMDCA não se responsabilizarão pelo repasse previsto neste Termo de Fomento em caso de inadimplência dos órgãos federativos responsáveis pela liberação dos recursos, bem como em caso de não repasse da verba pela Fundação Itaú.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM e aos membros do CMDCA, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM e ao CMDCA, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria, aos danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como pelo não recebimento do recurso pelos “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

h) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA e pelos “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social;

i) manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas;



j) adotar regulamento de compras, no que for compatível ao presente Termo de Fomento, devendo ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;

k) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;

l) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.

m) observar o Manual das Parcerias a ser disponibilizado pelo CEPROSOM.

n) cumprir o Edital “Fundos da Infância e Adolescência 2024”- Itaú Social, seus anexos e o respectivo instrumento da parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_mil reais).

4.2 – O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os seguintes recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, correndo a despesa à conta da dotação, conforme discriminação abaixo:

Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor total do repasse: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_mil reais) – Recurso Municipal.

4.3 - Conforme previsto no Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 05/2024 do CMDCA, os recursos serão liberados em parcelas bimestrais, em consonância com o prazo de execução do Projeto. As parcelas deverão ter valores iguais, exceto a primeira, que poderá ser maior, para a implantação do Projeto.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA e pelos “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

4.5 - Os valores repassados, em qualquer caso, deverão permanecer aplicados em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



5.1 – O CEPROSOM transferirá os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme solicitado pelo CMDCA e após o repasse advindo dos “Fundos da Infância e Adolescência 2024” - Itaú Social, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM, pelo CMDCA, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/2021, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

5.3 - O CEPROSOM e o CMDCA viabilizarão o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

5.7 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.11 – O CEPROSOM e o CMDCA não terão a responsabilidade de transferir o valor previsto no presente Termo de Fomento em caso de inadimplência ou de não repasse do montante pelos “Fundos da Infância e Adolescência 2024”, do Itaú Social, sendo de exclusiva responsabilidade deste o financiamento do Projeto aprovado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria, nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.



Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Fomento.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, proporcionalmente ao valor da parceria;

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM, do CMDCA, dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos e dos Fundos da Infância e Adolescência 2024 - Itaú Social, não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.



6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14, naquilo em que for compatível com o Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 05/2024 do CMDCA.

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes, ou ao CMDCA, praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.



7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Matriz ou Filial, em caso de execução do Plano de Trabalho por esta) deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, a prestação de contas da parceria, referente ao total do recurso transferido no mês anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, devendo constar dos documentos:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

91

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

§ 1º É assegurado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso de a vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A plenária do CMDCA, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDCA, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do Gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Plenária do CMDCA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/2021, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Plenária do CMDCA deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A Plenária do CMDCA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – A Plenária do CMDCA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas, caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Plenária do CMDCA, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

§ 3º - O pedido de reconsideração também poderá ser interposto pelo dirigente da Organização, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.17 - A critério do CMDCA e do CEPROSOM, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pela Autarquia, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados nas Cláusulas 8.1 e 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e/ou pelo CMDCA, bem como do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

#### CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CMDCA nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

9.1.1 – De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.1.2 – Conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

9.2 - O CMDCA nomeará o gestor da parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo, ainda, expedir, na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CEPROSOM, o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.2.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 – O Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, nos termos legais, será o responsável pelo assessoramento técnico e operacional em relação à fiscalização da execução do Termo de Fomento, contando com profissionais capacitados para esta função.

9.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará o Manual das Parcerias, a ser disponibilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, que disciplina, à luz da Lei Federal n.º 13.019/14, como deve se dar a utilização dos recursos e a respectiva prestação de contas, abrangendo as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Fomento e dos documentos que serão aceitos para este escopo.

9.5 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o CMDCA, através do CEPROSOM, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades ou;

III – transferir a responsabilidade a outra OSC, pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente aprovadas pela Plenária do CMDCA e submetidas à Assessoria Jurídica do CEPROSOM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Plenária do CMDCA, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para conhecimento público.

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

97

11.7 - Cabe à Plenária do CMDCA declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo CMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) má execução ou inexecução da parceria;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento e seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de Dezembro de 2025, ou conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

16.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, com aprovação pela Plenária do CMDCA, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

16.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, desde que aprovado pelos Fundos da Infância e Adolescência 2024” - Itaú Social, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Limeira – CMDCA

16.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CEPROSOM

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMDCA

\_\_\_\_\_  
Presidente da(o) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 081/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor aposentado Antonio Natal Panarelli, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 13 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua cônjuge Maria Claudemara Gentil Panarelli;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 196/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebe benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER à **MARIA CLAUDEMARA GENTIL PANARELLI**, dependente de Antonio Natal Panarelli, segurado falecido em 13 de março de 2024, o benefício previdenciário da **PENSÃO POR MORTE**, cujo valor deverá corresponder à totalidade dos proventos do segurado falecido até o limite do teto de benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; com fundamento no artigo 33, I da Lei Complementar 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Limeira, 14 de maio de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 082/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora ativa Natália Patrícia Maciel, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 26 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu cônjuge Edinaldo Teixeira Barbosa e os filhos Arthur Maciel Barbosa e Cecília Maciel Barbosa;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo de nº 222/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebem benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER a **EDINALDO TEIXEIRA BARBOSA, ARTHUR MACIEL BARBOSA e CECÍLIA MACIEL BARBOSA**, dependentes de Natália Patrícia Maciel, segurada falecida aos 26 de março de 2024, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora ativa no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. O benefício em favor de Edinaldo Teixeira Barbosa, no rateio da pensão será uma parte equivalente ao dobro do que receber cada filho da segurada, pelo fato de ser o cônjuge e dependente da servidora falecida conforme art. 35, § 1º da LC 487/2019;
4. O benefício dos filhos será o saldo remanescente que deverá ser rateado em partes iguais a favor de Arthur Maciel Barbosa (25%) e Cecília Maciel Barbosa (25%).
5. A pensão devida aos beneficiários Arthur Maciel Barbosa e Cecília Maciel Barbosa ficará sob a responsabilidade de Edinaldo Teixeira Barbosa, pelo fato de ser a pai e representante legal dos filhos menores.
6. As cotas dos filhos Arthur Maciel Barbosa e Cecília Maciel Barbosa extinguirão quando os mesmos completarem 18 anos de idade, não revertendo em favor dos pensionistas remanescentes;
7. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo;
8. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Limeira, 14 de maio de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML  
CNPJ 09.626.556/0001-62



**EXTRATO DE COMPRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 153/2024**

**PEDIDO DE COMPRA 10/2024**

Fornecedor: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.773.229/0001-82.

**Objeto: COMPRA DE 10 (DEZ) VOUCHERS PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL PARA DIRIGENTES, GESTORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL  
E ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS.**

Nota Fiscal de Serviço: 00183534

Data da Compra: 14/05/2024

Valor Global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

**Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços e Terceiros-Pessoa Jurídica.**

Empenho: 062.

Limeira, 14 de maio de 2024.

Vinicius Alves Martins  
Chefe do Setor de Compensação Previdenciária

Rua Wilson Vítório Colleta, 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis – CEP: 13.482-225 – Limeira-SP  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



#### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



#### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
Abril	
Matricula	Nome
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
788708	MARIA ERRAIDES ZAMBON
1503	MARIA SALETE OMETTO QUADROS
Maio	
Matricula	Nome
789578	ADRIANA MARA DIAS DA COSTA DESUO
701777	ANA APARECIDA VALIERO BONIN
789148	ANGELA MARIA ALVES RODRIGUES
789326	ANTONIA APARECIDA BRAZ
786861	ANTONIA MARILDA GENEROSO
683183	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS
788791	ARLINDO DE SOUZA
24635	ARMANDO JULIO
788631	BERENICE APARECIDA BLUMER RODRIGUES MAGA
788979	CLAUDIA REGIANE ROCHA CAMARGO
787884	CLEIDE LOPES AUGUSTO
786489	CREIDES RODRIGUES DOS SANTOS
783838	CRISTINA HELENO LOPES BUSSACOS
788766	DALVA DOS SANTOS CARVALHO
788639	DILSON JORGE TADEU BOCUTTI
789844	ELAINE APARECIDA VIVIANI
789241	ELIANA HONORATO DA SILVA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modenesi - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789931	ELIOENAI RIBEIRO DE CARVALHO
789295	ELISABETE SISCOAO DE SAMPAIO BARROS
784125	EZIO ALVES PEREIRA
789165	FERNANDO ANTONIO MASZTALER BORGES
783897	FLAVIO PEREIRA DA SILVA
768715	FRANCISCO OLIVEIRA MUNHOZ
786209	GILNEVALDO MORAES DE ANDRADE
789847	HELCEMARA GONCALVES BELO SABINO
788727	ILDA MARIA NASCIMENTO
788629	IRACEMA DOS SANTOS LIMA
789121	ISABEL CRISTINA LEITE
789440	ISABEL DE FATIMA STEIN CAMPOS
789203	JOAO PEDRO VIEIRA LADEIRA
789393	JOELMA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
26140	JOSE SOARES FILHO
787183	JOSELI MARIA BONIN BUENO
781983	JULIMAR RODRIGUES DE MORAIS
783170	JULIMAR RODRIGUES DE MORAIS
784991	JUNIA DE ALMEIDA
788966	LEONOR CHAVES ZAROS DE OLIVEIRA
788972	LIGIA COSTA DE OLIVEIRA
789411	LUDMA PEREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA
788473	LUISA HELENA PEDRO
782017	LUISA HELENA PEDRO
788850	LUIZ EURIPEDES DE OLIVEIRA
789811	LUZIA DE SOUSA VICENTE FELIPPE
789202	MARCOS PAULO VIEIRA LADEIRA
754811	MARGARETE FORTI
784702	MARIA AMELIA FERREIRA TOZINI
677060	MARIA ANGELICA BUZOLIN PRADA
726061	MARIA APARECIDA DE LIMA GRAFF
789913	MARIA APARECIDA PIRES PERINO
4111	MARIA CECILIA PENTEADO BUENO
788954	MARIA CRISTINA LEMES GASPAS
789320	MARIA GRACIOSA POSTIGO BLANCO
785881	MARIA HELENA PEIXOTO DOS SANTOS
781657	MARIA ISABEL VIEIRA DE MORAES
14737	MARIA JOSE MACEDO FAUSTINO
682527	MARIA MATIAS DE PAULA
784052	MARIA RITA CORBINI FAZANARO
783498	MARIA TERESA DE PINHO FRANCISCHETTI
789040	MARISA PINCELLI CRIVELIN PEREIRA
788974	MARLI APARECIDA DONATTI

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

787671	MARTA DE MORAIS
767425	MARTA MARIA HORNHARDT PEREIRA
788694	MARTA MARIA HORNHARDT PEREIRA
789063	MARTA VERISSIMO DA SILVA BARBIERI
784591	MAUREN JANE PEDRON FORMIGARI
628239	MIRTES ANTONIA LANZANI DUARTE
784923	NAILMA AMBROSIO BUENO
9563	NANCY CAMPOE MACHADO
789580	NELI APARECIDA BARBOSA
786586	NEUSA MARIA PAPESSO LUIZ
789274	NEUSA PARISOTO
788969	NEUZA NERIS DOS SANTOS
15148	NEYDE DOS SANTOS
784249	OLINDA MARIA DA SILVA GALVANI
724475	OSVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
787469	PEDRO RODRIGUES
786055	REGINA HELENA FERREIRA BARREIRA
789209	RITA DE ARAUJO NASCIMENTO
788980	ROGERIA MARIANI BOLDRIN RIGO
788774	ROSA MARIA CANDIAN BOTECHIA
789466	ROSA MARIA CANDIAN BOTECHIA
788956	ROSAURA FRANZONI BARBOSA
784117	ROSAURA FRANZONI BARBOSA II
785351	SANTINA SANDY SANTOS
666076	SILMARA OZEAS
789383	SILVANA CONRADO DA SILVA RAMOS
788839	SILVIA MARIA VIEIRA
789227	SUSANA APARECIDA DA SILVA MORIKAWA
755044	SYLVIA HELENA CARVALHO DA SILVA PIRES DA SILVEIRA
787515	SYLVIA HELENA CARVALHO DA SILVA PIRES DA SILVEIRA
13587	TARCISO LEITE DE BARROS
749711	TATIANE REGINA FELISBERTO
789803	TERESINHA ROSA DE JESUS FERREIRA
784826	TERESINHA ROSA DE JESUS FERREIRA I
788958	VALENTINA LUCIA TREFIT DOS SANTOS
16811	VANDA FELICIO DA COSTA ALECCI
709751	VIVIANE DA SILVA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018